



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO MACHADO**

PROJETO DE LEI Nº 1/2024

EMENTA: Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, a Associação Terapeutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, com endereço a Romualdo Silveira s/n – CEP 29.155-270, bairro de Vila Cajueiro – Cariacica – Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.646/0001-44, e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o inciso I do Parágrafo I do artigo 106 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, e em consonância à Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013:

APROVA:

Art. 1º - O Município de Cariacica, declara de Utilidade Pública a entidade denominada como “Associação Terapeutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, com endereço a Rua Romualdo Silveira s/n – CEP 29.155-270, bairro de Vila Cajueiro – Cariacica – Espírito Santo, inscrita no CNPJ 43.994.646/0001-44, e em conformidade com a Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 23 de agosto de 2024.

**RENATO MACHADO
VEREADOR**



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO MACHADO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei em epigrafe, visa declarar de Utilidade Pública, a Associação Terapeutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, com endereço a Romualdo Silveira s/n – CEP 29.155-270, bairro de Vila Cajueiro – Cariacica – Espírito Santo, inscrita no CNPJ 43.994.646/0001-44.

É avultoso salientar, que a Associação a ser declarada de Utilidade Pública, e de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Cariacica, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de Utilidade Pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de Utilidade Pública que se busca, e de extreme necessidade, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Por fim, coloco a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as Emendas e devidas correções, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhado ao Plenário, para devidas análises, correções e em seguida aprovação.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE.

Art. 1º Estatuto da OSC - Organização Social Civil da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix em 09 de agosto de 2021. É uma organização de caráter científico e filosófico, beneficente, educacional, esportivo, cultural, de assistência social, entidade privada sem fins lucrativos, com duração indeterminada com Foro e sede na cidade de Cariacica, no endereço sitio três corações na Rua Romualdo Silveira, s/n, CEP- 29.155.270, Vila Cajueiro, Cariacica – ES. Podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior. E que tem por objeto e fins:

Parágrafo Único: Tendo como objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 2º Das finalidades da Instituição:

A Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix tem como finalidade fortalecer, de forma planejada e contínua, a gestão e estrutura das organizações e negócios sociais na promoção da assistência social, ação social coletiva que visam potencializar a conscientização sobre os direitos sociais e civis das pessoas em risco social, do acolhimento, prevenção e assistência à dependência química, do empreendedorismo, da economia inclusiva, da defesa e garantia dos direitos humanos, saúde e desenvolvimento humano; da conservação do meio ambiente, do acesso à tecnologia, da arte, da cultura e do esporte, contribuindo para o desenvolvimento integral de todo o cidadão, estimulando sua autonomia na busca pela melhoria da qualidade de vida. Por meio de ações, serviços, projetos e programas no meio do atendimento e assessoramento, articular pessoas e instituições para promoção da cidadania, (re) construção de valores éticos e morais. Para alcançar os objetivos descritos neste artigo deste Estatuto, a Associação Fênix poderá: promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades:

I – Realizar o serviço de assistência e promoção social de modo geral, difundir e orientar conhecimentos através de seminários, palestras congressos, jornadas e cursos de especialização, treinamentos e capacitação tanto no Brasil como no exterior;

II – Promover eventos culturais;

III- Prover e promover cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento profissional, como forma de conscientização e ação junto a comunidade com apoio e participação de alunos das diversas faculdades e universidades.

IV – Promoção do voluntariado;

V – Criar e desenvolver Programa de prevenção, acolhimento, tratamento e orientação ao dependente químico e familiares;

VI – Prestação de serviço permanente e sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

VII – Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercio, emprego e crédito;





III – A exclusão, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 7º São direitos dos associados:

- I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 8º São deveres dos associados:

- I – Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II – Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III – Contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV – Cumprir fielmente os fins da instituição;
- V – Prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV Da Contribuição

Art. 9º O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 10º Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 11º O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.





CAPÍTULO VI

Prestação de Contas

Art. 17- A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto no regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas recebidas será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art.18 - A associação pode ser dissolvida pelo término do prazo de duração, quando seja constituída por prazo determinado; de pleno direito, quando não houver mais interesse dos associados em permanecerem associado, em decisão tomada por assembleia geral; pela existência de apenas um associado, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, cujo quórum será de 1/3 (um terço) dos associados. Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e após saldados os débitos de qualquer natureza se porventura existentes e preencha os requisitos da Lei 13.019/2017 e suas alterações.

CAPÍTULO VII

Da Administração

- I – Assembléia Geral (AG)
- II - Conselho Fiscal (CF)
- III - Diretoria

CAPÍTULO VIII

Da Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral (AG) é o órgão máximo do Centro, composta dos associados efetivos no pleno no gozo dos seus direitos, e reúne-se sob a forma da Assembléia Geral Ordinária (AGO), anualmente, no mês de agosto em dia que for designado pela diretoria Executiva, mediante prévia convocação feita aos associados, através de Edital, publicado em órgão de divulgação (caso existente), ou por meio de circulares expedidas a todos os associados, feita pelo Presidente, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação.

§ 1º Considera-se instalada legalmente a AGO, em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos associados efetivos, no pleno gozo dos seus direitos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados.





III - para reformar este Estatuto, no todo ou em parte, devendo as deliberações serem tomadas por votação mínima por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos presentes à reunião, no gozo de seus direitos;

IV - Para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis, devendo as deliberações serem tomadas por votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados efetivos presentes à reunião no gozo de seus direitos;

§ 1º As AGE previstas no inciso II e III deste artigo deverão ser realizadas, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos requerimentos na Secretaria da Associação.

§ 2º Caso a maioria absoluta dos requerentes, ou seja, metade mais um, referidos no inciso II e III deste artigo não compareçam à reunião da AGE, esta não se realizará.

Art. 22. A convocação e o modo de funcionamento da AGE são idênticos aos da AGO, naquilo que lhe competir.

Art. 23. As AGO e AGE só podem discutir ou deliberar sobre assuntos constantes da convocação.

CAPÍTULO IX **Do Conselho Fiscal**

Art. 24. O Conselho Fiscal (CF) é composto de 03 (três) membros titulares todos associados efetivos e considerados empossados pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto.

§ 1º Toda escrituração deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

§ 2º O mandato dos membros do CF é de 3 (três) anos.

§ 3º São atribuições do CF;

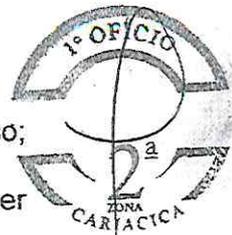
- a) Dar parecer sobre o balanço e demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria referentes ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando-o a AGO;
- b) Examinar quando julgar necessário os livros documentos e outros papéis referentes à Tesouraria dando ciência previa ao Presidente no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência; e
- c) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da instituição.

§ 4º O Balanço Patrimonial a Demonstração da Receita e da Despesa as contas a serem examinadas e os livros e documentos que os comprovem serão postos à disposição do CF, pela tesouraria na sede da instituição no mínimo, 8 (oito) dias antes da data da realização da AGO, para estudo e emissão do parecer a que se refere "a" do parágrafo anterior, os quais serão a ele devolvidos até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da aludida Assembleia.

§ 5º O CF pode ser convocado em caráter extraordinário mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente ou por solicitação escrita de 2 (dois) dos membros efetivos do CF dirigida ao Presidente da Instituição.

§ 6º O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês.





XV - conceder, a seu critério, anistia das mensalidades, aos associados em atraso;

XVI - propor reforma do Estatuto, que será encaminhada para o respectivo parecer da AGE;

XVII - fixar o mandato dos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, podendo eles ser novamente indicados para os seus cargos.

§ 1º A Diretoria reúne-se em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, por intermédio dele, devendo as deliberações a serem tomadas por votação mínima de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos presentes a reunião, no gozo dos seus direitos;

§ 2º As reuniões da Diretoria são iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros e as suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente voto de desempate.

§ 3º A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, é considerada como renúncia tácita do respectivo cargo.

§ 4º A ata de cada reunião da Diretoria será, na reunião seguinte, lida, discutida e por ela provada e assinada pelos Presidente e Secretário.

§ 5º Os Dirigentes dos Departamentos e órgãos comparecem às reuniões da Diretoria, por convocação ou convite dessa ou do Presidente, ou por solicitação de ambos, sem direito a voto.

§ 6º O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, às reuniões da Diretoria, somente é permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos diretores, mediante autorização do Presidente desta.

Art. 27. A Diretoria poderá designar seus assessores, atribuindo-lhes incumbências de interesse da instituição, a seu critério.

CAPÍTULO XI

Das atribuições dos membros da Diretoria

Art. 28. As atribuições dos membros da Diretoria, além de outras previstas no Estatuto, estão enumeradas a seguir:

§ 1º Compete ao Presidente:

I - dirigir e administrar a Instituição, na esfera de suas atribuições;

II - representar a Instituição por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

III - designar previamente as datas das reuniões da AGO, do CF e da Diretoria, quando de sua iniciativa;

IV - convocar as reuniões da Diretoria, dos CF e da AGO, e presidi-las, quando não houver impedimentos; e, em geral, todas as demais reuniões da Instituição, ou designar quem as dirija;





XXI - designar os responsáveis pelos programas radiofônicos e congêneres, vinculados à Instituição; e

XXII - dar o voto de desempate nas reuniões.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente;

II - substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

III - supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento ou órgão.

§ 3º Compete ao Secretário:

I - dirigir os serviços da Secretaria;

II - organizar o registro geral dos associados, mantendo-o sempre em ordem e em dia;

III - organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da Secretaria;

IV - assessorar o Presidente durante as reuniões;

V - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas funções;

VI - ler, nas reuniões, o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;

VII - cientificar os interessados a respeito das reuniões pela Diretoria ou pelo Presidente;

VIII - instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a que se referam;

IX - apresentar ao Presidente os dados necessários relativos à Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;

X - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

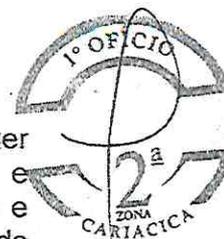
XI - supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento e órgão; e

XII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 4º Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar as receitas da Instituição, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades, dentre outras, depositando-as em estabelecimentos bancários, escolhidos pela Diretoria;





desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio; e mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão.

Art. 31. Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 32. Adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 33. Adota de praticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 34. Os associados não respondem por obrigações assumidas pela Instituição.

Parágrafo Único. Pela demissão, saída, abandono ou outra forma qualquer, da Instituição, a nenhum associado é lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, aquela condição de associado.

Art. 35. A Diretoria elaborará e aprovará o Regimento Interno (RI) da Instituição, contendo também as atribuições dos departamentos e órgãos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrada em vigor deste Estatuto.

§ 1º As atribuições dos departamentos e órgãos que forem criados após a entrada em vigor deste Estatuto serão previstas e aprovadas pela Diretoria e incluídas, como anexos, ao RI da Instituição, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da sua criação.

§ 2º A Diretoria reformará o RI da Instituição quando julgar conveniente.

Art. 36. Nas reuniões da Instituição ou de quaisquer de seus poderes, departamentos, órgãos e congêneres, não é permitida a representação por meio de procuração.

Art. 37. Não poderão ser modificados neste 'Estatuto:

- I - a natureza social da Instituição;
- II - a não vitaliciedade dos cargos;
- III - a destinação social, sempre do patrimônio; e
- IV - o presente artigo e as suas alíneas.

Art. 38. Os cargos exercidos pelos membros da Diretoria não poderão ser acumulados com os cargos do CF.

Art. 39. A Diretoria da Instituição somente poderá aceitar qualquer auxílio, doação, contribuição e subvenção, bem como firmar convênios de qualquer natureza ou procedência, quando eles estiverem desvinculados de quaisquer compromissos que desfigurem ou impeçam o normal desenvolvimento de suas atividades, a fim de





LISTA DE PRESENÇA da assembleia geral (AG) extraordinária da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX, com intuito de alteração estatutária.

CARTÓRIO CARAPINA

Geni Francisca de Oliveira
GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA

Jocimar Guaitolini
JOCIMAR GUAITOLINI

Miqueias Damascena Soares
MIQUEIAS DAMASCENA SOARES

Alione Gildo Steiner
ALIONE GILDO STEINER

Alzinete Braga Borges Amorim
ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM

Isabela Moreira de Almeida Guaitolini
ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI

Edilene Moreira de Almeida Guaitolini
EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI

Reconheço por semelhança a firma de GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA, Serra-ES, 09/11/2023, 09:28. Em Teste. *Geni Francisca de Oliveira* da verdade.

Cristiani de Cristo - Escrevente
Selo Digital: 024547.RTM2302.14757
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67
Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br - Func: Cristiani de Cristo

CARTÓRIO
Av. CARIACICA-1265
Fq. Res. Laranjeiras
Serra-ES

Cariacica-ES, 06 de novembro de 2023.

Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix
CNPJ: 43.994.646/0001-44
E-mail: ct.adm.fenix@gmail.com



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



FÊNIX
Comunidade Terapêutica



ALIONE GILDO STEINER

ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM

ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI

EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI

Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix
CNPJ: 43.994.646/0001-44
E-mail: ct.adm.fenix@gmail.com



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX**

Aos 19 dias de julho de 2024, às 16:30 h (Dezesseis h e trinta minutos) reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix, em sua sede localizada à Rua Romualdo Silveira, s/n Vila Cajueiro – Cariacica – ES Cep 29155-270, Sr. Jocimar Guaitolini, inicia a Assembleia, dizendo que a Assembleia se faz necessário porque mandato da diretoria e conselho fiscal estará vigente até o dia 08/08/2024, sendo necessário fazer uma renovação, eleição e posse da nova diretoria para o período de 09/08/2024 a 09/08/2027.

A seguir o Sr. Jocimar Guaitolini explica que algumas mudanças foram feitas na composição da diretoria e conselheiro fiscal e segue a apresentação e classificação dos nomes:

Presidente: GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, viúva, domiciliada e residente na Rodovia ES 010, casa no. 610, Bairro: Praia da Baleia, Serra/ES, RG.392908 - SSP/ES e CPF. 756.556.757-49;

Vice-Presidente: JOCIMAR GUAITOLINI, brasileiro, micro empreendedor, casado, domiciliado e residente na Rua Uruguaia, no. 76, Bairro: Carapina Grande, Serra/ES; RG.915722 - SSP/ES e CPF. 007.679.397-43;

Secretário: CAIO MARQUES BERGER, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua das Cotovias, 100 – Morada de Laranjeiras – Serra – ES Cep 29166-700, portador da carteira de identidade n. 3.343.917-SPTC-ES e CPF 122.941.767-23;

Tesoureira: ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI, brasileira, solteira, autônoma, residente a Av. Guaixindiba, 419 apto 808 – Vila Jardins residente – Serra – ES, portadora do CPF n. 157.949.747-02 e RG n. 3.491.218-ES;

Primeiro conselheiro Fiscal : MIQUÉIAS DAMASCENA SOARES, brasileiro, casado, motorista de aplicativo, domiciliado e residente na Rua Bem Ti Vi, Bairro: Lagoa de Carapebus, s/n, Serra/ES, RG.2267335- SSP/ES e CPF. 128.107.607 - 48;

Segundo Conselheiro fiscal: ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM, brasileira, casa, auxiliar administrativo, residente e domiciliada a Av. Papua, Qd 07 Casa 11 – Cidade Continental – Serra ES, portadora da RG n. 824.549-SSP-ES e CPF n. 989.103.297-34;

Terceira Conselheira fiscal: EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI, brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada a Rua Uruguaia, 76 – Bairro Carapina Grande - Serra – ES, portadora do RG n. 4.472.119-SSP-ES e CPF 764.934.077-53;

Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix
Rua Romualdo Silveira, s/nº - vila cajueiro, Cariacica, ES. Cep: 29.155-270
CNPJ: 43.994.646/0001-44
Contato: (27)99940-2370 / (27)99772-3731
E-mail: ct.adm.fenix@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.994.646/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERAPEUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FENIX			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA FENIX		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ROMUALDO SILVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.155-270	BAIRRO/DISTRITO VILA CAJUEIRO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9715-6262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 08:33:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	989.103.297-34
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	22/08/2024 14:20:06	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023652767 *	Estado Civil:	CASADO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	824.549-SSP-ES
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	AUX.ADMINISTRATIVO		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	Bairro:	CIDADE CONTINENTAL
Logradouro:	AV. PAPUA	Número:	11
Complemento:	QD 07	CEP:	29.163-454
-- CONTATO --			
Email:	CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	(27) 99715-6262

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	764.934.077-53
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	22/08/2024 14:22:38	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023652778 *	Estado Civil:	CASADO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	4.472.119-SSP-ES
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	AUX.ADMINISTRATIVO		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	Bairro:	CARAPINA GRANDE
Logradouro:	RUA URUGUAIA, 76 – BAIRRO CARAPINA GRANDE -	Número:	76
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	29.160-119
-- CONTATO --			
Email:	CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	(27) 99715-6262

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA ..: ESCOLHA UMA OPÇÃO ..:

Dados da Certidão

Nome:	GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	756.556.757-49
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	22/08/2024 13:53:52	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023652591 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	392908SSP-ES
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	APOSENTADA		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	PRAIA DA BALEIA
Logradouro:	ROD ES-010	Número:	610
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	29.172-682
-- CONTATO --			
Email:	CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	(27) 99715-6262

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	157.949.747-02
Nome do Pai:	GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA	Nome da Mãe:	GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA
Data de Expedição:	22/08/2024 14:08:39	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023652685 *	Estado Civil:	SOLTEIRO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	3491218-ES
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	AUTONOMA		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	Bairro:	VILA JARDINS RESIDENTE
Logradouro:	AV. GUAIXINDIBA	Número:	419
Complemento:	APTO 808	CEP:	29.166-655
-- CONTATO --			
Email:	CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	(27) 99715-6262

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA ... ESCOLHA UMA OPÇÃO ...

Dados da Certidão

Nome:	JOCIMAR GUAITOLINI		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	007.679.397-43
Nome do Pai:	GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA	Nome da Mãe:	GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA
Data de Expedição:	22/08/2024 14:11:44	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023652705 *	Estado Civil:	CASADO
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	915722-SSP-ES
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	MICRO EMPRESARIO		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	CARAPINA GRANDE
Logradouro:	RUA URUGUAIA	Número:	76
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	29.160-119
-- CONTATO --			
Email:	CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	(27) 99715-6262

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	CAIO MARQUES BERGER		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	122.941.767-23
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	22/08/2024 14:00:25	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023652632 *	Estado Civil:	VIÚVO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	3343917SPTC-ES
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	EMPRESÁRIO		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	Bairro:	MORADA DE LARANJEIRAS
Logradouro:	RUA DAS COTOVIAS	Número:	100
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	29.166-700
-- CONTATO --			
Email:	CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	(27) 99715-6262

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	MIQUEIAS DAMASCENA SOARES		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	128.107.607-48
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	22/08/2024 14:15:54	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023652724 *	Estado Civil:	CASADO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	2267335-SSP-ES
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	MOTORISTA		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	Bairro:	LOGOA DE CARAPEBUS
Logradouro:	RUA BEM TI VI,	Número:	S/N
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	29.164-526
-- CONTATO --			
Email:	CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	(27) 99715-6262

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

DECLARAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO

Declaramos para os devidos fins, ou para quaisquer fins de direito, que a Associação Terapêutica Fênix, com sede a rua Romualdo Silveira S/N - Bairro Vila Cajueiro - Cariacica - Espírito Santo - CEP:29.155-270, inscrita no CNPJ sob o número 43.994.646/0001-44, vem atuando a mais de dois anos de 02 anos 02 (dois) anos, promovendo serviço gratuito à coletividade, e está em pleno, regular e EFETIVO funcionamento.

Câmara Municipal de Cariacica, 22 de agosto de 2024

ASSOCIACAO TERAPEUTICA DE
ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FENIX
CNPJ: 43.994.646/0001-44
R. ROMUALDO SILVEIRA - S/N - VILA
CAJUEIRO - CEP:29.155-270 - CARIACICA - ES

ASSOCIACAO TERAPEUTICA DE
ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FENIX
CNPJ: 43.994.646/0001-44
R. ROMUALDO SILVEIRA - S/N - VILA
CAJUEIRO - CEP:29.155-270 - CARIACICA - ES





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, ou para quaisquer fins de direito, que a Associação Terapêutica Fênix, com sede a rua Romualdo Silveira S/N - Bairro Vila Cajueiro - Cariacica -Espírito Santo – CEP:29.155-270, inscrita no CNPJ sob o número 43.994.646/0001-44 DECLARAR; que nenhum dos componentes que fazem parte deste instituto não terão nenhum salário, ou gratificação, pois todos trabalham em prol de ajudar os mesmos favorecidos gratuitamente, e promete cumprir o que determina, o artigo 66 da lei orgânica do município de Cariacica

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA DE
ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FENIX
CNPJ: 43.994.646/0001-44
R. ROMUALDO SILVEIRA - S/N - VILA
CAJUEIRO- CEP:29.155-270 - CARIACICA - ES

Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix
CNPJ: 43.994.646/0001-44
E-mail: ct.adm.fenix@gmail.com



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.